



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGUROS** PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, mediante processo licitatório, **para contratação imediata**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretário de Administração / Gabinete.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente necessidade se justifica pela responsabilidade que o Município tem com as pessoas que se deslocam para várias cidades do Paraná bem como o transporte escolar com os veículos, ônibus, ambulâncias e afins, para atendimento da demanda para serviços de saúde, educação, treinamentos, eventos e demais atividades que necessitam a saída do município de Planalto.

4.2. A secretaria de Saúde tem uma demanda diária de deslocamento até a cidade de Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel, que são cidades referenciadas em atendimentos de alta complexidade para cirurgias, atendimentos oncológicos e tratamentos de alta complexidade, sendo necessária a PREVENÇÃO, pois o seguro é uma forma de prevenir um eventual gasto que por ventura a municipalidade possa ter em caso de uma fatalidade ou sinistro com os veículos, pessoas, passageiros, terceiros e demais possibilidades que possam estar vinculadas com o deslocamento para fora do município de Planalto com os veículos da frota municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.826,80
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$837,71



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.623,98
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

6.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
- l) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

- n) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

6.3 - CONDIÇÕES GERAIS

Valor de mercado referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

- a) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- b) Deverá ser emitida uma apólice **coletiva e/ou individual** da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- b) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- c) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

Do Endosso:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

Da Franquia:

- 1) A franquia considerada para todos os veículos **será a reduzida**, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- 2) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- 3) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- 6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

- b) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

Da Vistoria Prévia:

- a) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é **FACULTATIVA**.
- b) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- c) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- d) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- e) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- f) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- g) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- b) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- b) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

6.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

6.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

6.6- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

6.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

6.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;

6.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

6.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

6.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

6.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

6.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

6.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

6.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

6.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter **vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

haja interesse da Administração.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E DAS COBERTURAS

8.1 – As coberturas e relação dos veículos estão no Anexo I deste documento.

Planalto - PR, 15 de Outubro de 2018.

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário Municipal de Administração / Gabinete

Inácio José Werle

Prefeito Municipal